

Remetida - 1.º Daq.º Remetida em 6 de Novembro.

6 de 9.º

29.

Copiam

30

439

A Commissão de Constituição, v.º o Officio do Ministro da Marinha de 11 do corrente mes de Outubro e o humano e mais papeir<sup>o</sup> que se refere, relativos á culpa que se formou a tres Officiaes, e um Sargento, presos no Castello de Angra e agora com honra - gem em toda aquella Cidade, em consequencia do summario que o governo Provisorio della mandou formar. Mas pelo Juiz de Fora da Villa da Praia, por serem aquidos de terem no dia 28 de Junho feito distribuir castreame<sup>o</sup> <sup>tembalado</sup> por uma parte dos soldados da Guarda do palacio em que reside o Tenente-General Stokes, pondo-os em alacria e conduzindo a arma da casa da amehadacia p.<sup>o</sup> o dito palacio, e feito aviso a alguns Milicianos p.<sup>o</sup> estarem promptos; medidas extraordinarias que não pareciao teres unicamente a defender a pessoa do dito Tenente General, mas a interesses hostis. muito mais quan do aquelle dos ditos Officiaes que ~~estava~~ mandava a referida Guarda, não deo desta novidade parte alguma ao Brigadeiro Encarregado do governo das Armas. O governo da Ilha Pescaria em Officio da 15 de Setembro representa <sup>ao dito ministro</sup> <sup>da Marinha</sup> o embaraco em que se achá de fazer julgar os ditos Presos em Conselho de Guerra, por não haver na mesma Ilha os Officiaes necessario p.<sup>o</sup> formarem; por ~~isso~~ ser presidido por um Official General visto ser um dos tres Officiaes superiores qual o Ajudante d' Ordens Palmeirim.

Pescaria

Passo á Commissão que este caso he todo  
da competencia do Governo, e que se  
he devem devolvez estes papeis p.  
mandar proceder em conformid. das  
leis. Sala das Cortes 22 Outubro  
1821

Manuel Borges Carneiro

Propriet. Ferr. de Maria

Muro el Ferru de Maria

Instituto de Farijari.

Grand. Manoel Vigore & Ariz no Molato.

Assas de  
1865  
no.

Mostreissimo, e Excellentissimo Senhor = Se-  
 nhor a honra de remetter al Ex.<sup>o</sup> para ser pre-  
 sentado ante ao Soberano Congresso o Officio inclu-  
 do do Governo Interino da Realha das Acores,  
 relativo a alguns individuos, que por serem  
 suspeitos a sua condotta, o mesmo Gover-  
 no proceder contra elles: o que se deprehende do  
 Sumario, em as informacoes juntas:  
 Dignando-se o Soberano Congresso a reme-  
 thente respecto Determinar o que houver  
 por bem = Reg. Grande al Ex.<sup>o</sup> Palacio de  
 Queluz em 11 d' Outubro de 1821 = M<sup>o</sup> no  
 110 de 1821. p<sup>o</sup> do Sr. Baptista e Felgueiras = Joa-  
 quim Jose e Monteiro Torrey.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR